

PUBLICADO

Extrema, 08 / 10 / 2021

LEI Nº 4.428

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ademir Ferreira**, portador da cédula de identidade nº *.***.461-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.788-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marcos Rogerio Matias**, portador da cédula de identidade nº **.***.570-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.476-69, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Benedito Pereira Lipi**, portador da cédula de identidade nº MG - *.***.807, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.***.806-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Varga Rosa Pinheiro**, portadora da cédula de identidade nº **.***.034-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.436-91, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Antonio Dominciano**, portador da cédula de identidade nº **.***.242-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.686-57, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Izilda Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº *.***.994-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.518-97, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Benedita Nunes do Prado**, portadora da cédula de identidade nº MG - **.***.823, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.***.036-90, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear realização de procedimento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elisabete de Fátima Rodrigues**, portadora da cédula de identidade nº **.***.381-X, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.308-63, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para custear realização de procedimento médico.

Art. 9º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 10 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -